



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 633A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 633A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 3.944 DE 31 DE JULHO DE 2.023** =

Fls. 515

Prefeita Municipal

**"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E POSSES DE CANDIDATOS A PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;e

**Considerando** a Recomendação do Ministério Público, datada de 26/07/2023, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Aramina na página referente ao Concurso Público n. 001/2023;

**Considerando** que o Ministério Público recomendou a imediata anulação do Concurso Público n. 001/2023 e a exoneração de todos os servidores já nomeados e empossados;

**Considerando** entendimentos Jurisprudenciais, tais como os lançados no EDcl no AgRg no Recurso em Mandado de Segurança n. 21.078-AC (2005/0204160-4) e Recurso Extraordinário com Agravo n. 1.399.369 Tocantins, em especial no que dizem respeito à exigência de observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no sentido de que não é lícito ao ente público desconsiderar o ato de posse e o efetivo exercício das funções por parte de servidores que, aprovados em concurso público promovido pela própria Administração, possam vir a ser exonerados, sem que seja garantido o contraditório e a ampla defesa através de procedimento administrativo válido;

#### RESOLVE

Art. 1º. Suspender todas as convocações, nomeações e posses de candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2023.

Art. 2º. Instaurar Procedimento Administrativo em face da empresa APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, para que possa ter garantida sua ampla defesa em face da Recomendação do Ministério Público, podendo se manifestar.

Art. 3º. Instaurar Procedimento Administrativo em face de todos os servidores empossados e nomeados em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2023, para que possam apresentar defesa, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º. Determinar que a conclusão dos procedimentos indicados no art. 2º e 3º desta Portaria deverá ocorrer no prazo de 45 dias, de forma a oportunizar, pela Prefeitura Municipal de Aramina, o atendimento do prazo de 60 dias constante da Recomendação do Ministério Público datada de 26/07/2023.

Art. 5º Determinar a fixação da Recomendação do Ministério Público, datada de 26/07/2023, nos



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 633A

Página 3 de 4

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= <b>PORTARIA Nº 3.944 DE 31 DE JULHO DE 2.023</b> =</p>	Fls. <u>516</u>
	Prefeita Municipal

murais do Paço Municipal, no Diário Oficial de Aramina, e no site da Prefeitura Municipal de Aramina na área concernente ao Concurso Público n. 001/2023.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 31 de julho de 2023.

MARIA MADALENA DA  
SILVA:14438626811

Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA DA  
SILVA:14438626811  
Dados: 2023.08.01 16:16:03 -03'00'

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 633A

Página 4 de 4

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= <u>PORTARIA Nº 3.945 DE 01 DE AGOSTO DE 2023</u> =</p>	Fls. <u>517</u>  _____ Prefeita Municipal
--	--

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**CONSIDERANDO** a promulgação Emenda Constitucional nº 103/2019 em 12 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019, data esta que entrou em vigor;

**CONSIDERANDO** que o regime previdenciário dos servidores públicos do Município de Aramina/SP é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS; e,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo nomeado(a) apresentou junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município sua carta de concessão de Aposentadoria, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com data de requerimento posterior a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica exonerado (a)o(a)Sr(a) **MARIA JOSE DE PAULA BASSO**, portador(a) do RG n. 76926266.SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o n. 142.635.718-43, do emprego público de **PEB-I**, devido a concessão de sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de agosto de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA:14438626811  
Assinado de forma digital por MARIA MADALENA DA SILVA:14438626811  
Dados: 2023.08.01 16:14:24 -03'00'

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria